Documento Assinado Digitalmente por: CLITON DA SILVA DOURADO - 23/12/2024 19:33:39
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: ddce9671-d8ac-4814-8a56-86f981759e5b

Contrato nº 039/2024
Processo Administrativo nº 044/2024
Dispensa nº 033/2024

CONTRATO

CONTRATANTE: A Câmara Municipal de Lapão- BA, inscrita no CNPJ nº 16.250.755/0001-84, Endereço: Praça Bráulio Cardoso, nº 58, Centro. Cidade: Lapão, Estado: Bahia, CEP.: 44905-000, Fone: (74) 3657 1224, representada aqui por seu Presidente Clíton da Silva Dourado, doravante denominada CONTRATANTE.

CONTRATADO: **LAECIO DELFINO DE OLIVEIRA - ME,** inscrita no CNPJ nº 00.680.004/0001-68, com sede na Avenida Primeiro de Janeiro, 47, Centro, Lapão-BA, CEP: 44900-000, doravante denominada e CONTRATADA.

CLÁSULA PRIMEIRA: O objeto do presente instrumento é fornecimento de peças e manutenção dos veículos da câmara, conforme descrito no anexo deste processo

CLÁSULA SEGUNDA: O presente contrato é regido pela lei nº 14.133/2021, estando a dispensa da licitação prevista em seu art. 75, II.

CLÁSULA TERCEIRA: O preço certo e ajustado é de R$: 4.656,50 (quatro mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos), a ser pago em **uma única parcela,** a ser pago mediante de apresentação de notas fiscais, devidamente acompanhadas das ordens e das certidões de regularidade fiscal.
Parágrafo único; O preço ajustado será pago diretamente ao Contratado.

CLÁSULA QUARTA: O prazo do contrato será de 05 (cinco) dias, iniciando-se no dia 01/11/2024 a 05/11/2024. O local do serviço será na sede da empresa, que fica localizada na Avenida Primeiro de Janeiro, nº 47, centro, Irecê-BA.

CLÁSULA QUINTA: Após assinado o presente contrato, o contratado se obriga a executar os serviços mencionados.

CLÁSULA SEXTA: A despesa decorrente do contrato ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:

AÇÃO: 2002 – Gestão das atividades da Câmara Municipal de Lapão.
ELEMENTO: 3390-39 – outros serviços pessoa jurídica.
ELEMENTO: 3390-30 – Material de consumo

CLÁSULA SÉTIMA: O contratado se obriga a manter vigente e regular o seguro de acidentes de trabalho para seus funcionários. Obriga-se ainda a respeitar e cumprir todas as normas de segurança de trabalho e medicina do trabalho (vide portaria nº 3214 de 08/06/78 do Ministério do

Documento Assinado Digitalmente por: CLITON DA SILVA DOURADO - 23/12/2024 19:33:39
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: ddce9671-d8ac-4814-8a56-86f981759e5b

Trabalho), tomando todas as medidas necessárias de proteção aos empregados e terceiros durante e execução do serviço, inclusive fornecer todos os materiais de proteção exigidos por lei.

CLÁSULA OITAVA: Fica expressamente acordado que não estabelece por força deste contrato qualquer relação de emprego entre o Contratante e o Contratado, sendo única e exclusiva responsabilidade do Contratado todo qualquer reclamação que por ventura advir de seus funcionários.

CLÁSULA NONA: Após a prestação de serviço e entrega da nota fiscal, será firmado pelo Contratante o "Termo de concordância dos serviços prestados".

CLÁSULA DÉCIMA: Serão motivos de rescisão contratual.

1) A solicitação por requerimento das partes, com justificativa formal e por escrito;
2) O não pagamento de quaisquer das parcelas convencionadas;
3) A não execução dos serviços dentro dos prazos estipulados;
4) O não cumprimento de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento.

CLÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Na ocorrência de quaisquer das situações contempladas nos itens "1" e "3" da Cláusula anterior, considerar-se-á rescindindo o presente contrato independente de quaisquer notificações ou interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁSULA DÉCIMA SEGUNDA: A parte que der causa à rescisão contratual do presente instrumento, em razão da ocorrência de quaisquer das situações contempladas na Cláusula oitava, ficará obrigada ao pagamento da multa contatual correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

CLÁSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica designado o servidor abaixo assinado como fiscal do presente contrato, podendo o contratante substitui-lo a qualquer tempo e sem prévio aviso à contratado

CLÁSULA DÉCIMA QUARTA: As partes elegem o foro da comarca de Lapão, Estado da Bahia., para dirigir quaisquer omissões ou dividas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais especial que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor em conjunto a duas testemunhas.

Lapão-BA, 01 de novembro de 2024.

Contratante: Câmara Municipal de Vereadores de Lapão-BA

Cliton da Silva Dourado
Presidente
Contratante

Documento Assinado Digitalmente por: CLITON DA SILVA DOURADO - 23/12/2024 19:33:39
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: ddce9671-d8ac-4814-8a56-86f981759e5b

00.680.004/0001-68
LAÉCIO DELFINO DE OLIVEIRA
CEP:44.900-000
Av. 1º de Janeiro, 47 - Irecê - Bahia

LAECIO DELFINO DE OLIVEIRA - ME
CNPJ/CPF: 00.680.004/0001-68
Contratado

Paulo Augusto Alves Damasceno
Fiscal de Contratos
Portaria nº 06/2023

Testemunha 1
Cliton da Silva Dourado
CPF/MF: 332.368.648-93
R.G.: 50.908-707-3

Testemunha 2
Jucilene Silva de Araujo
CPF/MF: 067.328.555-30
R.G.:

Documento Assinado Digitalmente por: CLITON DA SILVA DOURADO - 23/12/2024 19:33:39
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: ddce9671-d8ac-4814-8a56-86f981759e5b

EXTRATO

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO
Pça. Bráulio Cardoso, 58 – Centro – Fone: (74) 3657-1224 – Lapão – BA – CEP 44905-000
CNPJ 16.250.755/0001-84

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2024

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Vereadores de Lapão declara ser dispensada, de acordo com o Art. 75, Inciso II da lei nº 14.133/2021, a seguinte contratação: **LAECIO DELFINO DE OLIVEIRA.**, inscrita no CNPJ sob o número 00.680.004/0001-68, localizado na Avenida Primeiro de Janeiro, nº 47, Centro, Irecê-BA. Objeto: O objeto do presente instrumento é fornecimento de peças e manutenção dos veículos Oficiais da Câmara, Lapão-BA 01 de novembro de 2024. Marcio Greik Belarmino de Castro – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

AVISO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
Dispensa de Licitação nº 033/2024

A Câmara Municipal de Vereadores de Lapão, Estado da Bahia, torna público que ratificou/homologou em 01/11/2024, os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, na Dispensa de Licitação nº 033/2024, em favor de **LAECIO DELFINO DE OLIVEIRA.**, inscrita no CNPJ sob o número 00.680.004/0001-68, localizado na Avenida Primeiro de Janeiro, nº 47, Centro, Irecê-BA. Objeto: O objeto do presente instrumento é fornecimento de peças e manutenção dos veículos Oficiais da Câmara. Lapão-BA, 01 de novembro de 2024. Clíton da Silva Dourado – Presidente da Câmara Municipal de Lapão-BA.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n 033/2024

Contrato nº 033/2024. Dispensa nº 031/2024 Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO. Contratado: **LAECIO DELFINO DE OLIVEIRA.**, inscrita no CNPJ sob o número 00.680.004/0001-68, localizado na Avenida Primeiro de Janeiro, nº 335, Centro, Irecê-BA. Objeto: O objeto do presente instrumento é fornecimento de peças e manutenção dos veículos Oficiais da Câmara. Valor global de R$ 4.646,50 (quatro mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos). Data de Assinatura 01/11/2024 Vigência do contrato: 01/11/2024 a 05/11/2024. Lapão-BA, 01 de novembro de 2024 – Clíton da Silva Dourado – Presidente da Câmara Municipal de Lapão-BA.

Documento Assinado Digitalmente por: CLITON DA SILVA DOURADO - 23/12/2024 19:33:41
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d48c8d71-5e00-499a-a0eb-d34bc9f924f2

Contrato nº 040/2024
Processo Administrativo nº 045/2024
Dispensa nº 034/2024

CONTRATO

CONTRATANTE: A Câmara Municipal de Lapão- BA, inscrita no CNPJ nº 16.250.755/0001-84, Endereço: Praça Bráulio Cardoso, nº 58, Centro. Cidade: Lapão, Estado: Bahia, CEP.: 44905-000, Fone: (74) 3657 1224, representada aqui por seu Presidente Clíton da Silva Dourado, doravante denominada CONTRATANTE.

CONTRATADO: Janete Silva Santos 56225768572, inscrita no CNPJ nº 20.006.013/0001-85, com sede na Avenida Adolfo Moitinho, 381, casa, Irecê-BA, CEP: 44900-000, doravante denominada e CONTRATADA.

CLÁSULA PRIMEIRA: O objeto do presente instrumento é O objeto do presente instrumento é fornecimento de lanches (Buffet de Alimentos e bebidas não alcoólicas) para sessão solene em comemoração aos 50 anos da CODEVASF para 100 (cem) pessoas, entre vereadores, servidores, colaboradores, seus respectivos cônjuges e demais autoridades regionais.

CLÁSULA SEGUNDA: O presente contrato é regido pela lei nº 14.133/2021, estando a dispensa da licitação prevista em seu art. 75, II.

CLÁSULA TERCEIRA: O preço certo e ajustado é de R$: 7.150,00 (sete mil, cento e cinquenta reais), a ser pago em **uma única parcela,** mediante apresentação de notas fiscais, devidamente acompanhadas das ordens e das certidões de regularidade fiscal.
Parágrafo único; O preço ajustado será pago diretamente ao Contratado.

CLÁSULA QUARTA: O prazo do contrato será de 03 (três) dias, iniciando-se no dia 28/11/2024 a 30/11/2024. O local do serviço será na sede da empresa, que fica localizada na Avenida Primeiro de Janeiro, nº 47, centro, Irecê-BA.

CLÁSULA QUINTA: Após assinado o presente contrato, o contratado se obriga a executar os serviços mencionados.

CLÁSULA SEXTA: A despesa decorrente do contrato ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:

AÇÃO: 2002 – Gestão das atividades da Câmara Municipal de Lapão.
ELEMENTO: 3390-39 – outros serviços pessoa jurídica.

CLÁSULA SÉTIMA: O contratado se obriga a manter vigente e regular o seguro de acidentes de trabalho para seus funcionários. Obriga-se ainda a respeitar e cumprir todas as normas de segurança de trabalho e medicina do trabalho (vide portaria nº 3214 de 08/06/78 do Ministério do

Documento Assinado Digitalmente por: CLITON DA SILVA DOURADO - 23/12/2024 19:33:41
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d48c8d71-5e00-499a-a0eb-d34bc9f924f2

Trabalho), tomando todas as medidas necessárias de proteção aos empregados e terceiros durante e execução do serviço, inclusive fornecer todos os materiais de proteção exigidos por lei.

CLÁSULA OITAVA: Fica expressamente acordado que não estabelece por força deste contrato qualquer relação de emprego entre o Contratante e o Contratado, sendo única e exclusiva responsabilidade do Contratado todo qualquer reclamação que por ventura advir de seus funcionários.

CLÁSULA NONA: Após a prestação de serviço e entrega da nota fiscal, será firmado pelo Contratante o "Termo de concordância dos serviços prestados".

CLÁSULA DÉCIMA: Serão motivos de rescisão contratual.

1) A solicitação por requerimento das partes, com justificativa formal e por escrito;
2) O não pagamento de quaisquer das parcelas convencionadas;
3) A não execução dos serviços dentro dos prazos estipulados;
4) O não cumprimento de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento.

CLÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Na ocorrência de quaisquer das situações contempladas nos itens "1" e "3" da Cláusula anterior, considerar-se-á rescindindo o presente contrato independente de quaisquer notificações ou interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁSULA DÉCIMA SEGUNDA: A parte que der causa à rescisão contratual do presente instrumento, em razão da ocorrência de quaisquer das situações contempladas na Cláusula oitava, ficará obrigada ao pagamento da multa contatual correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

CLÁSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica designado o servidor abaixo assinado como fiscal do presente contrato, podendo o contratante substitui-lo a qualquer tempo e sem prévio aviso à contratado

CLÁSULA DÉCIMA QUARTA: As partes elegem o foro da comarca de Lapão, Estado da Bahia., para dirigir quaisquer omissões ou dividas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais especial que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor em conjunto a duas testemunhas.

Lapão-BA, 28 de novembro de 2024.

Contratante: Câmara Municipal de Vereadores de Lapão-BA

Cliton da Silva Dourado
Presidente
Contratante

Documento Assinado Digitalmente por: CLITON DA SILVA DOURADO - 23/12/2024 19:33:41
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d48c8d71-5e00-499a-a0eb-d34bc9f924f2

Janete Silva Santos

JANETE SILVA SANTOS
CNPJ/CPF: 20.006.013/0001-85
Contratado

Paulo Augusto Alves Damasceno

Paulo Augusto Alves Damasceno
Fiscal de Contratos
Portaria nº 06/2023

Testemunha 1
Rízia Tatá Lampos de Souza
CPF/MF: 083.629.255-31
R.G.:

Testemunha 2
Jakine Bernardo de Souza
CPF/MF: 049.462.465-50
R.G.:

Documento Assinado Digitalmente por: CLITON DA SILVA DOURADO - 23/12/2024 19:33:41
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d48c8d71-5e00-499a-a0eb-d34bc9f924f2

EXTRATOS

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO
Pça. Bráulio Cardoso, 58 – Centro – Fone: (74) 3657-1224 – Lapão – BA – CEP 44805-000
CNPJ 16.250.755/0001-84

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2024

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Vereadores de Lapão declara ser dispensada, de acordo com o Art. 75, Inciso II da lei nº 14.133/2021, a seguinte contratação: **JANETE SILVA SANTOS.**, inscrita no CNPJ sob o número 20.006.013/0001-85, localizado na Avenida Adolfo Moitinho, nº 381, casa, Centro, Irecê-BA. Objeto: O objeto do presente instrumento é O objeto do presente instrumento é fornecimento de lanches (Buffet de Alimentos e bebidas não alcoólicas) para sessão solene em comemoração aos 50 anos da CODEVASF para 100 (cem) pessoas, entre vereadores, servidores, colaboradores, seus respectivos cônjuges e demais autoridades regionais. 28 de novembro de 2024. Marcio Greik Belarmino de Castro – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

AVISO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
Dispensa de Licitação nº 034/2024

A Câmara Municipal de Vereadores de Lapão, Estado da Bahia, torna público que ratificou/homologou em 28/11/2024, os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, na Dispensa de Licitação nº 034/2024, em favor de **JANETE SILVA SANTOS.**, inscrita no CNPJ sob o número 20.006.013/0001-85, localizado na Avenida Adolfo Moitinho, nº 381, casa, Centro, Irecê-BA. Objeto: O objeto do presente instrumento é O objeto do presente instrumento é fornecimento de lanches (Buffet de Alimentos e bebidas não alcoólicas) para sessão solene em comemoração aos 50 anos da CODEVASF para 100 (cem) pessoas, entre vereadores, servidores, colaboradores, seus respectivos cônjuges e demais autoridades regionais, 28 de novembro de 2024. Clíton da Silva Dourado – Presidente da Câmara Municipal de Lapão-BA.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n 040/2024

Contrato nº 040/2024. Dispensa nº 034/2024 Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO. Contratado: **JANETE SILVA SANTOS.**, inscrita no CNPJ sob o número 20.006.013/0001-85, localizado na Avenida Adolfo Moitinho, nº 381, casa, Centro, Irecê-BA. Objeto: O objeto do presente instrumento é O objeto do presente instrumento é fornecimento de lanches (Buffet de Alimentos e bebidas não alcoólicas) para sessão solene em comemoração aos 50 anos da CODEVASF para 100 (cem) pessoas, entre vereadores, servidores, colaboradores, seus respectivos cônjuges e demais autoridades regionais Valor global de R$ 7.150,00 (sete mil, cento e cinquenta reais). Data de Assinatura 28/11/2024 Vigência do contrato: 28/11/2024 a 30/11/2024. Lapão-BA, 28 de novembro de 2024 – Clíton da Silva Dourado – Presidente da Câmara Municipal de Lapão-BA.